



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº /2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR ENZO SAMUEL

EMENTA: Institui o projeto "Vereador Idoso por um dia" no Município de Teresina e estabelece normas para seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disposto a realização do projeto "Vereador Idoso por Um Dia", que acontecerá anualmente em outubro.

Art. 2º São objetivos do projeto "Vereador Idoso por Um Dia", contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações, além de sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa, buscando criar uma comunicação entre essas pessoas com o Estado e suas instituições, bem como valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade;

Art. 3º O projeto "Vereador Idoso por Um Dia" será composto por 15 (Quinze) Vereadores idosos, sendo que as vagas destinadas para os presidentes dos grupos de idosos do município, sendo vedada a recondução para a edição subsequente.

I - O processo de escolha dos "Vereadores Idosos por Um Dia", dar-se-á por sorteio.

II - A candidatura a Vereador idoso por um dia é individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.

III - As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Teresina, no período de expediente, em data a ser veiculada nos meios de comunicação e caberá a mesma, a organização e coordenação do sorteio dos Vereadores idosos por um dia, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

Art. 4º Serão escolhidos 15 (Quinze) idosos e suplentes. Os idosos, participarão da Sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas. Apresentando proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Teresina, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Único As propostas dos Vereadores Idosos por Um Dia, seguirão para a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

Art. 5º As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores idosos por um dia.

I - Para garantia de quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.


II - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a sessão anual, os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

Art. 6º - O mandato dos Vereadores Idosos por Um Dia, encerra-se ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares de Teresina, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Idosos por Um dia.

Parágrafo Único - Os Vereadores Idosos por Um Dia, não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Outubro de 2021.


Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

JUSTIFICATIVA

A finalidade da proposta é promover o bem estar de todos como preceitua a Constituição, extinguindo qualquer forma de preconceito contra a idade da pessoa.

A presente proposição visa a contribuição para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e assim conquistar o respeito das demais gerações. Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas, além de sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana.

A participação da terceira idade na construção de políticas públicas visa não só a inclusão e valorização da faixa etária, como também objetiva demonstrar a importância de uma proximidade da base com o poder público para uma gestão mais eficaz, levando em consideração suas necessidades.

TERESINA - PI, ____ DE OUTUBRO DE 2021.


Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA

(PDT)